



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de março de 2024 às 15:06, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

### **Nº 5729311: TERMO DE FOMENTO 02/2024**

#### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guatambú

#### MUNICÍPIO

Guatambú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5729311>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2024

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO **FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL**, atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência, inscrita no CNPJ sob nº 82.804.592/0001-69, sediada na Rua Selvino Burtet nº 62, Centro, Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.880-000, por meio de formalização de termo de FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de FOMENTO.

**RESUMO:** Dispensa de Chamamento com a FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL CAXAMBU DO SUL-SC.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL**, pois além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. TERMO DE FOMENTO o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, por parte da FUNDAÇÃO, dos pacientes que forem encaminhados pelo MUNICIPIO, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que requisitado.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Vale ainda ressaltar a estrutura física necessário para atendimento de demanda, diante da dificuldade em manter assistência aos munícipes o Município de Guatambu necessita firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestar serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, e seus serviços correlatos, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, por não poder o município executar a referida atividade por falta de estrutura física e humana para a execução dos trabalhos.

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a a FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL CAXAMBU DO SUL-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. Guatambu/SC, 07 de março de 2024 COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

**PROCURADORIA GERAL:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Guatambu/SC, 07 de março de 2024. Luísa Miranda Zarpellon Zilio Procuradora do Município

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guatambu/SC, 11 de março de 2024.

Luiz Clóvis Dal Piva

Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---